



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

O presente Termo de Referência (TR), deverá apontar todas as condições para o objeto a ser adquirido. Deverá apresentar as condições particulares para toda a aquisição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como, forma de pagamento, cronograma físico-financeiro e condições para a aquisição, com vinculação na forma da Lei N°. 14.133/2021.

DOS DADOS DO PROCESSO

COMUNICAÇÃO INTERNA N°: 99/2026/GMS/COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA N°: 109/2026

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I NOVA VIDA), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, a), da Lei N°. 14.133/2021

Pedido de Compra N°: 109/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	38809	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01

O objeto desta aquisição é caracterizado como bem comum, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao carro que visa atender as necessidades e as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, b), da Lei Nº. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do coneshul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Sendo imprescindível a aquisição desse, com objetivo de promover maior qualidade e presteza no atendimento e segurança dos usuários, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) esteja devidamente estruturado, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão e maior segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A presente solicitação de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287, referente a proposta de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN, que visa atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I NOVA VIDA).

O carro será utilizado para transporte de equipes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), tanto na área urbana, quanto na área rural. A aquisição do carro é de fundamental importância para a qualificação e ampliação do atendimento prestado aos usuários do serviço de saúde mental do Município de Naviraí/MS.

Sendo assim, a proposta objetiva melhorar e dar agilidade no atendimento dos usuários e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que os servidores tenham meios adequados de transporte para realizar as atividades.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como, melhoria significativa no atendimento à população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade psicossocial.

Importante mencionar que, o carro solicitado no preâmbulo deste documento, é essencial e sua não aquisição, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Desta forma, justifica-se a aquisição desse carro que será utilizado, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, c), da Lei N°. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 1 (um) carro sedan, em atendimento a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

3.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra N°: 109/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	38809	VEÍCULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  IMAGEM ILUSTRATIVA/MODELO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE/SIMILAR/QUALIDADE SUPERIOR	UN	01

VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE (5 PESSOAS - 0 KM), MODELO CARROCERIA TIPO SEDAN COMPACTO, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, SEM USO ANTERIOR, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) OCUPANTES, SENDO 4 LUGARES PARA PASSAGEIROS, MAIS 1 PARA O MOTORISTA CONDUTOR. EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CARRO:

CHASSI: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2370 MM. ALTURA DE VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 127 MM. COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO E CONTROLE ELÉTRICO. TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS. COM PELÍCULA PROTETORA EM TODOS OS VIDROS. PORTA MALAS TRASEIRO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 469 LITROS. COMANDO DE ABERTURA INTERNA DO PORTA MALAS. PARA-CHOQUES, RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO.

Assinado por:

Diogo Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VEÍCULO NA COR BRANCA OU PRATA.

MOTOR: DIANTEIRO. TRANSVERSAL. MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.0 A 1.3, OU SUPERIOR. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ÁLCOOL ETANOL. DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS EM LINHA. REFRIGERADO A ÁGUA. COM PROTETOR DE CÁRTER DO MOTOR.

COMBUSTÍVEL: BIOCOMBUSTÍVEL. TECNOLOGIA FLEX-FUEL. MOVIDO A ÁLCOOL ETANOL E A GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS.

ACIONAMENTO DO COMANDO DE VÁLVULAS: POR CORREIA DENTADA OU CORRENTE.

ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO. COMPUTADOR DE BORDO. ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA. COMANDO DE ABERTURA INTERNA DA TAMPA DO TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME.

DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. VOLANTE COM REGULAGEM E AJUSTE DE ALTURA.

TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 PARA RÉ.

TRAÇÃO: DIANTEIRA. RODAS DE AÇO OU FERRO PADRÃO DA MONTADORA. RODAS DE NO MÍNIMO ARO 15". COM PNEUS RADIAIS NOVOS COMPATÍVEIS DE QUALIDADE. PNEUS DE NO MÍNIMO 185/60 R15. RODAS COM NO MÍNIMO 4 FUROS.

FREIOS: SISTEMA TIPO ABS. DISCO VENTILADO NAS 2 RODAS DIANTEIRAS. TAMBOR NAS 2 RODAS TRASEIRAS. FREIO DE ESTACIONAMENTO. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA. CONTROLE DE ESTABILIDADE. CONTROLE DE TRAÇÃO. COM CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, MACACO PORTÁTIL, RODA E PNEU ESTEPE. DEMAIS FERRAMENTAS OFERECIDAS PELA FABRICANTE.

CAPACIDADE: DE MÍNIMO 5 PESSOAS, SENDO 4 PASSAGEIROS MAIS 1 MOTORISTA CONDUTOR.

FABRICAÇÃO: PRODUÇÃO NACIONAL. DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), SEM USO ANTERIOR. HOMOLOGADO PELO DETRAN. ENTREGAR VEÍCULO COM CHAVE RESERVA, MANUAL DO FABRICANTE, MANUAL DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, NOTA FISCAL E CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO.

DA GARANTIA DO CARRO:

GARANTIA: DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES, 3 (TRÊS) ANOS OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO, OU AINDA, CONFORME GARANTIA DA FABRICANTE MONTADORA, CASO SEJA SUPERIOR.

CICLO DE VIDA DO OBJETO: INCLUINDO O TRANSPORTE COM GUINCHO E TODAS AS REVISÕES PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS NA CONCESSIONÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUSIVE A TROCA DE ÓLEO, FILTROS E PEÇAS, CONFORME O MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CREDENCIADA PELA FABRICANTE MONTADORA, DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 440 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

DOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS DO CARRO:

APARELHO DE SOM. COM RÁDIO FM. COM MP3. COM CONEXÃO USB. COM CONEXÃO BLUETOOTH. COM ANTENA. COM ALTO FALANTES INTERNOS NAS LATERAIS DAS PORTAS. AIRBAG DUPLO





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FRONTAL, PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS. AR CONDICIONADO DIANTEIRO DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA. RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL PARA CRIANÇAS NO BANCO TRASEIRO. BANCO DO MOTORISTA DIANTEIRO COM AJUSTE DE ALTURA. APOIOS E ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIRO, COM AJUSTE DE ALTURA. BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO DE COR ESCURA. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA. ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO CARRO:

DEVERÁ SER ENTREGUE COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO. ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ADESIVADO, OBEDECENDO O MODELO DE PLOTAGEM PADRÃO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA. COM TODOS OS CUSTOS CORRENDO POR CONTA E A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

O item a ser adquirido se enquadra em bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O carro será adquirido para atender as demandas do RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287. A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do recurso da proposta da Emenda Parlamentar Estadual disponível, e ainda, pela necessidade da aquisição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, d), da Lei N°. 14.133/2021

4.1 DOS REQUISITOS

O carro será entregue pela empresa adjudicada, conforme a solicitação da Gerência de Saúde (GMS), através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquela, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Deverá ser enviado o catálogo do carro, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. O carro deverá estar acompanhado do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

O carro deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O carro deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.2 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Na presente aquisição, foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas, para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei N°. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra de carros flex-fuel em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de combustíveis limpos e sustentáveis, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei N°. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;
- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





5. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021

5.1 DO LOCAL DE ENTREGA

O carro licitado será solicitado pela Gerência de Saúde (GMS), e deverá ser entregue no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA

No prazo de até no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega do carro até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, e), da Lei Nº. 14.133/2021

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

Exercer a fiscalização do contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A execução e fiscalização do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Naviraí/MS, sendo utilizada a cartilha do Fiscal de Contrato, os quais exercerão a fiscalização do respectivo contrato.

A Gerência de Saúde (GMS), através de servidores, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos equipamentos do carro licitado.

O Fiscal de Contrato, ou seu respectivo substituto suplente, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXXVDFXKLA





Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o Fiscal de Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, determinando prazo para a correção.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da Gerência de Saúde (GMS), não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7. DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Em conformidade com o Art. 40, § 3º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de apenas 1 (um) item, há o empecilho ao parcelamento da aquisição, não sendo possível o fracionamento do objeto, ademais, somente uma empresa poderá tornar-se detentora de um contrato próprio de fornecimento.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

8.1 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva do carro pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. O custo referente ao transporte do carro durante o prazo de vigência da garantia, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de manutenção do carro, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil do carro.

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes do carro, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do carro.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outro carro reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

8.2 DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia legal ou contratual do carro ofertado, pelo prazo de vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade do carro e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, f), da Lei N°. 14.133/2021

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do carro, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como a respeito da qualidade do carro entregue, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.





Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir a manutenção preventiva e corretiva do carro.

Utilizar preferencialmente biocombustível limpo e sustentável.

Fazer cumprir as legislações previstas nas normas regulamentadoras.

Controlar as Autorizações/Ordens de Fornecimento (AF/OF) emitidas e cumpridas.

Conhecer as obrigações contratuais ligadas diretamente a fiscalização do contrato.

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização.

Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as Notas Fiscais (NF) correspondentes a sua prestação.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos do carro no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do contrato.

9.3 DA FORMA DE RECEBIMENTO

O carro a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Só será aceito o carro, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





O carro será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, o carro considerado inadequado ou não atender às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

O carro poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações do carro estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade do material e demais diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança do carro, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do contrato.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





10. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, g), da Lei N°. 14.133/2021

10.1 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

A licitante vencedora deverá apresentar cada Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

10.2 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

10.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente aquisição, será na forma do Art. 105 da Lei N°. 14.133/21, sendo que, o critério de julgamento e avaliação, ficará de escolha do Setor de Licitação e Contratos, avaliando-se a conveniência e oportunidade, bem como, o modo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, h), da Lei Nº. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de servidores em atividades, tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Naviraí/MS;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os atendimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência de Saúde (GMS) pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXXVDFXKLA





O Edital e minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à presente aquisição.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, i), da Lei N°. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Termo de Referência (TR), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas em conformidade com o Decreto Municipal N°. 34/2023, nos termos da Lei N°. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da aquisição é o total de R\$ 115.010,00 (cento e quinze mil e dez reais).

12.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

12.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3.

12.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal N°. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

12.1.3. Das fontes consultadas:

12.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais: Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BC554CKTTO2BEWXXVDFXKLA





- **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>. Sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 01.

12.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em contratações de outros entes, conforme seguem abaixo:

- **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CNPJ N°. 15.389.588/0001-94** - Conforme os valores registrado no:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 16393/2025 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 082/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 26/09/2025, concluiu-se que as especificações se assemelham com o descritivo do ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.

12.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 10:42
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





12.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

12.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

12.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

12.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).

12.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 10:42
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, j), da Lei N°. 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal. A aquisição correrá por meio de recursos específicos, repasses de Emenda Parlamentar Estadual e recursos próprios em contrapartida.

BENS PATRIMONIAIS/MATERIAIS PERMANENTES			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN			
EMENDA/FUNDO A FUNDO		CONTRAPARTIDA/RECURSOS PRÓPRIOS	
DESPESA:	25	DESPESA:	25
FONTE:	16210000	FONTE:	15001002
RECURSO:	MS/CAPS	RECURSO:	FUS/CAPS
VALOR:	R\$ 80.000,00	VALOR:	R\$ 35.010,00
ELEMENTO	10.001.10.301.0902.1.005	ELEMENTO	10.001.10.301.0902.1.005
NATUREZA:	4.4.90.52.00.00	NATUREZA:	4.4.90.52.00.00

Devido às diversas justificativas já citadas, a presente aquisição se faz necessária, visto que, é essencial e sua não aquisição poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

Diante da fundamentação exposta neste Termo de Referência (TR), entendemos ser adequado e VIÁVEL a presente aquisição pleiteada, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei N°. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula N°. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Termo de Referência (TR).

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde, conforme Decreto N°. 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Diego Dias Pereira

Assistente Administrativo

Matrícula N°. 34847-3

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:

Sidnei Vieira do Carmo

09/02/2026 - 11:05

IKUESFG9QO6C0DATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo

Gerente de Núcleo de

Execução e Assessoramento

Matrícula N°. 576661485

Assinado por:

Josiane de Oliveira Silva

09/02/2026 - 11:35

QWGFHJDQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto N°. 176/2025





TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

O presente Termo de Referência (TR), deverá apontar todas as condições para o objeto a ser adquirido. Deverá apresentar as condições particulares para toda a aquisição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como, forma de pagamento, cronograma físico-financeiro e condições para a aquisição, com vinculação na forma da Lei N°. 14.133/2021.

DOS DADOS DO PROCESSO

COMUNICAÇÃO INTERNA N°: 99/2026/GMS/COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA N°: 120/2026

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, a), da Lei N°. 14.133/2021

Pedido de Compra N°: 120/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	25791	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01

O objeto desta aquisição é caracterizado como bem patrimonial, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, que visa atender as necessidades e as demandas da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, b), da Lei Nº. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do coneshul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Sendo imprescindível a aquisição desse, com objetivo de promover maior qualidade e presteza no atendimento e segurança dos usuários, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que a Gerência de Saúde (GMS) esteja devidamente estruturada, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão e maior segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A presente solicitação de AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, conforme Portaria N°. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025, referente a proposta de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS, que visa atender as demandas da Gerência de Saúde (GMS).

O micro-ônibus será utilizado para transporte de pacientes da Gerência de Saúde (GMS), tanto dentro, quanto fora do Município de Naviraí/MS. A aquisição do micro-ônibus é de fundamental importância para a qualificação e ampliação do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sendo assim, a proposta objetiva melhorar e dar agilidade no atendimento dos usuários da Gerência de Saúde (GMS), garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que os pacientes tenham meios adequados de transporte para realizar os deslocamentos.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições, bem como, melhoria significativa no atendimento à população, garantindo transporte seguro, humanizado e adequado às necessidades dos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Importante mencionar que, o micro-ônibus solicitado no preâmbulo deste documento, é essencial e sua não aquisição, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Desta forma, justifica-se a aquisição desse micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, que será utilizado, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, conforme Portaria N°. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025.





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, c), da Lei N°. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 1 (um) micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, em atendimento a demanda da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

3.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra N°: 120/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	25791	VEÍCULO NOVO 0KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  IMAGEM ILUSTRATIVA/MODELO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE/SIMILAR/QUALIDADE SUPERIOR	UN	01

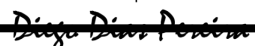
VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, PARA USO MISTO (URBANO/RODOVIÁRIO), MODELO TIPO MICRO-ÔNIBUS (CATEGORIA M3), VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, SEM USO ANTERIOR, ADAPTADO PARA PCD (ACESSIBILIDADE PARA 1 CADEIRANTE), TETO ALTO, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 28 OCUPANTES, SENDO 27 LUGARES PARA PASSAGEIROS, MAIS 1 PARA O MOTORISTA CONDUTOR. EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MICRO-ÔNIBUS:

CHASSI: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4200 MM. PESO BRUTO TOTAL: DE NO MÍNIMO 9000 KG. ALTURA INTERNA: DE NO MÍNIMO 1900 MM. VEÍCULO NA COR BRANCA. PORTA LATERAL COM ACESSIBILIDADE POR DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (TIPO DPM), CONFORME NORMAS. COM VIDRO DO PARA-BRISA DIANTEIRO PANORÂMICO INTEIRIÇO OU BIPARTIDO. JANELAS LATERAIS DO MOTORISTA COM VIDRO BASCULANTE OU DESLIZANTE. PORTA COM SENSOR E TRAVA DE SEGURANÇA. COM SISTEMA DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME NORMAS. COM BAGAGEIRO TRASEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5 M³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

06/02/2026 - 09:10
BCSS4CKTTO2BEWXXVDFXKLA



PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MOTOR: DIANTEIRO. TURBODIESEL COM INTERCOOLER. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV, OU SUPERIOR. MOVIDO A DIESEL E BIODIESEL. DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA. REFRIGERADO A ÁGUA.

COMBUSTÍVEL: MOVIDO A DIESEL E BIODIESEL. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 100 LITROS.

ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. COM COMPUTADOR DE BORDO.

SEGURANÇA: COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, PARA TODOS OS PASSAGEIROS. COM ALARME DE RÉ. COM ALARME DE ACESSIBILIDADE.

DIREÇÃO: HIDRÁULICA, DE FÁBRICA.

TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL SINCRONIZADO. DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 PARA RÉ.

EMBREAGEM: DE FÁBRICA. SENSOR DE RÉ COM CÂMERA.

TRAÇÃO: TRASEIRA 4X2.

RODADO: SIMPLES NO EIXO DIANTEIRO. DUPLO NO EIXO TRASEIRO. RODAS DE AÇO PADRÃO DA MONTADORA. COM RODAS DE NO MÍNIMO ARO 17". COM PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS DE QUALIDADE. COM PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 215/75R. RODAS COM NO MÍNIMO 6 PRISONEIROS.

FREIOS: SISTEMA PNEUMÁTICO A AR. TIPO ABS E EBD. COM SISTEMA DE FREIO A TAMBOR OU A DISCO. EQUIPADO COM FREIO MOTOR.

SUSPENSÃO: COM BARRA ESTABILIZADORA. COM FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES. COM CONTROLE DE ESTABILIDADE. COM CONTROLE DE TRAÇÃO.

INCLUSO: CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, MACACO PORTÁTIL, RODA E PNEU ESTEPE. COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N°. 919/2022. COM DEMAIS FERRAMENTAS OFERECIDAS PELA FABRICANTE.

CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 28 PESSOAS SENTADAS, SENDO 27 PASSAGEIROS, MAIS 1 MOTORISTA CONDUTOR.

FABRICAÇÃO: PRODUÇÃO NACIONAL. DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), SEM USO ANTERIOR. HOMOLOGADO PELO DETRAN. ENTREGAR VEÍCULO COM CHAVE RESERVA, MANUAL DO FABRICANTE, MANUAL DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, NOTA FISCAL E CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO.

DA GARANTIA DO MICRO-ÔNIBUS:

GARANTIA: DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES, 3 (TRÊS) ANOS OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO, OU AINDA, CONFORME GARANTIA DA FABRICANTE MONTADORA, CASO SEJA SUPERIOR.

CICLO DE VIDA DO OBJETO: INCLUINDO O TRANSPORTE COM GUINCHO E TODAS AS REVISÕES PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS NA CONCESSIONÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUSO A TROCA DE ÓLEO, FILTROS E PEÇAS, CONFORME O MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CREDENCIADA PELA FABRICANTE MONTADORA, DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 440 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS DO MICRO-ÔNIBUS:

APARELHO COM CENTRAL E SISTEMA COM CENTRAL MULTIMÍDIA. COM TELA E ALTO-FALANTES PARA PASSAGEIROS. COM RÁDIO FM. COM MP3. COM CONEXÃO USB. COM CONEXÃO BLUETOOTH. COM PORTA PACOTES INTERNO SUPERIOR, PARA BAGAGENS DE MÃO. COM ILUMINAÇÃO/LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL. COM DIFUSOR DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL. COM CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. COM AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA. COM CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS. COM POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS. COM CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE DOIS PONTOS EM CADA ASSENTO. COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO PARA MOTORISTA, COM FILTRO DE POEIRA. COM AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO VEÍCULO. BANCO DO MOTORISTA DIANTEIRO COM REGULAGEM E AJUSTE DE ALTURA. POLTRONAS RECLINÁVEIS COM APOIO E ENCOSTO DE CABEÇA. COM APOIO DE BRAÇOS E PORTA COPOS. BANCOS ESTOFADOS E REVESTIDOS EM TECIDO DE COR ESCURA. DISPOSIÇÃO 2X1 COM CORREDOR CENTRAL. COM LANTERNAS E ILUMINAÇÃO EM LED. COM LUZ DIURNA DE SEGURANÇA (DRL). COM TERCEIRA LUZ DE FREIO TRASEIRO. COM LANTERNAS DIRECIONAIS.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MICRO-ÔNIBUS:

DEVERÁ SER ENTREGUE COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO. ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ADESIVADO, OBEDECENDO O MODELO DE PLOTAGEM PADRÃO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA. COM TODOS OS CUSTOS CORRENDO POR CONTA E A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

O item a ser adquirido se enquadra em bem patrimonial, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, será adquirido para atender as demandas do RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, conforme Portaria N°. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025. A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do recurso da proposta da Emenda Parlamentar Federal disponível, e ainda, pela necessidade da aquisição.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, d), da Lei N°. 14.133/2021

4.1 DOS REQUISITOS

O micro-ônibus será entregue pela empresa adjudicada, conforme a solicitação da Gerência de Saúde (GMS), através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquela, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Deverá ser enviado o catálogo do micro-ônibus, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. O micro-ônibus deverá estar acompanhado do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

O micro-ônibus deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O micro-ônibus deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.2 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Na presente aquisição, foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas, para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei N°. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra de micro-ônibus em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de biocombustíveis, como biodiesel, em substituição ao diesel fóssil, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei N°. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas, menos poluentes e prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, na gestão de resíduos, como pneus, baterias e óleos lubrificantes, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021

5.1 DO LOCAL DE ENTREGA

O micro-ônibus licitado será solicitado pela Gerência de Saúde (GMS), e deverá ser entregue no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA

No prazo de até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega do micro-ônibus até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, e), da Lei Nº. 14.133/2021

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
06/02/2026 - 09:10
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





A execução e fiscalização do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Naviraí/MS, sendo utilizada a cartilha do Fiscal de Contrato, os quais exercerão a fiscalização do respectivo contrato.

A Gerência de Saúde (GMS), através de servidores, serão responsáveis diretos pela fiscalização do Contrato, observando a especificação dos equipamentos do micro-ônibus licitado.

O Fiscal de Contrato, ou seu respectivo substituto suplente, acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Municipal.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal de Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, determinando prazo para a correção.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Gerência de Saúde (GMS), não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7. DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Em conformidade com o Art. 40, § 3º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de apenas 1 (um) item, há o empecilho ao parcelamento da aquisição, não sendo possível o fracionamento do objeto, ademais, somente uma empresa poderá tornar-se detentora de um contrato próprio de fornecimento.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

8.1 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. O custo referente ao transporte do micro-ônibus durante o prazo de vigência da garantia, será de total responsabilidade da CONTRATADA.





A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de manutenção do micro-ônibus, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil do micro-ônibus.

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes do micro-ônibus, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do micro-ônibus.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outro micro-ônibus reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

8.2 DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia legal ou contratual do micro-ônibus ofertado, pelo prazo de vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme o prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade do micro-ônibus e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.





9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, f), da Lei N°. 14.133/2021

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do micro-ônibus, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como, a respeito da qualidade do micro-ônibus entregue, casos em que, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir a manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus.

Utilizar preferencialmente combustível biodiesel.

Fazer cumprir as legislações previstas nas normas regulamentadoras.

Controlar as Autorizações/Ordens de Fornecimento (AF/OF) emitidas e cumpridas.

Conhecer as obrigações contratuais ligadas diretamente a fiscalização do Contrato.

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização.

Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as Notas Fiscais (NF) correspondentes a sua prestação.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Contrato.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos do micro-ônibus, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

9.3 DA FORMA DE RECEBIMENTO

O micro-ônibus a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Só será aceito o micro-ônibus, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

O micro-ônibus será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, os equipamentos do micro-ônibus considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

O micro-ônibus poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações do micro-ônibus estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade do micro-ônibus e demais diligências, para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança do micro-ônibus, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do Contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, g), da Lei N°. 14.133/2021

10.1 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

10.2 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

10.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente aquisição, será na forma do Art. 105 da Lei N°. 14.133/21, sendo que, o critério de julgamento e avaliação, ficará de escolha do Setor de Licitação e Contratos, avaliando-se a conveniência e oportunidade, bem como, o modo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, h), da Lei N°. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de pacientes em transportes, tanto dentro, quanto fora do Município de Naviraí/MS;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os atendimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência de Saúde (GMS) pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados, em conformidade com Art. 18, Inciso I, da Lei N°. 14.133/2021.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade.

O Edital e minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à presente aquisição.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, i), da Lei N°. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Termo de Referência (TR), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas em conformidade com o Decreto Municipal N°. 34/2023, nos termos da Lei N°. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da presente aquisição é o total de R\$ 642.947,50 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

12.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

12.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





12.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal N°. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

12.1.3. Das fontes consultadas:

12.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais: Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>. Sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 01.

12.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em contratações de outros entes, conforme seguem abaixo:

- **MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS - CNPJ N°. 03.568.433/0001-36** - Conforme os valores registrado no:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 164187/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO N°. 075/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 29/07/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.





12.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

12.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

12.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

12.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).





12.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, j), da Lei N°. 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal. A aquisição correrá por meio de recursos específicos, repasses de Emenda Parlamentar Federal e recursos próprios em contrapartida.

BENS PATRIMONIAIS/MATERIAIS PERMANENTES	
AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	
PROPOSTA/EMENDA PARLAMENTAR	
DESPESA:	25
FONTE:	16013110
RECURSO:	SUS/GMS
VALOR:	R\$ 642.947,50
ELEMENTO	10.001.10.301.0902.1.005
NATUREZA:	4.4.90.52.00.00

Devido às diversas justificativas já citadas, a presente aquisição se faz necessária, visto que, é essencial e sua não aquisição poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

Diante da fundamentação exposta neste Termo de Referência (TR), entendemos ser adequado e VIÁVEL a presente aquisição pleiteada, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei N°. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula N°. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Termo de Referência (TR).

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde, conforme Decreto N°. 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Diego Dias Pereira

Assistente Administrativo

Matrícula N°. 34847-3

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:

Sidnei Vieira do Carmo

06/02/2026 - 09:08

IKUESFG9QO6C0DATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo

Gerente de Núcleo de

Execução e Assessoramento

Matrícula N°. 576661485

Assinado por:

Josiane de Oliveira Silva

06/02/2026 - 09:10

QWGFHJDQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto N°. 176/2025





TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

O presente Termo de Referência (TR), deverá apontar todas as condições para o objeto a ser adquirido. Deverá apresentar as condições particulares para toda a aquisição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como, forma de pagamento, cronograma físico-financeiro e condições para a aquisição, com vinculação na forma da Lei N°. 14.133/2021.

DADOS DO PROCESSO

PEDIDO DE COMPRA N°: 327/2026

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN, MODELO AMBULÂNCIA, TIPO B, SIMPLES REMOÇÃO (SR), DE SUPORTE BÁSICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, a), da Lei N°. 14.133/2021

Pedido de Compra N°: 327/2026

Órgão Requiritante: Município de Naviraí/MS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	40293	VEÍCULO NOVO 0 KM (AMBULÂNCIA TIPO B) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01

O objeto desta aquisição é caracterizado como bem patrimonial, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente a van ambulância que visa atender as necessidades e as demandas do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, b), da Lei Nº. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do coneshul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Sendo imprescindível a aquisição dessa, com objetivo de promover maior qualidade e presteza no atendimento e segurança dos usuários e pacientes, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que o Hospital Municipal (HMN) esteja devidamente estruturado, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão na prestação dos serviços públicos essenciais.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A solicitação visa atender o Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), através da equipe dos setores de Transporte e Viagens e Compras, com a aquisição de van ambulância, concordante com as **Comunicações Internas Nº. 84/2026/TRANSPORTEGMS/HMN e Nº. 160/2026/GMS/COMPRAS**, que seguem anexas neste processo. Conforme relatado, a van ambulância será utilizada para realização do transporte diário de usuários e pacientes para diversos municípios e outros estados, com viagens intermunicipais e interestaduais, sendo necessário a presente aquisição, em virtude dos veículos próprios estarem com quilometragem alta e necessitarem constantemente de manutenção.

As vans ambulâncias realizam constantes e rotineiras viagens para encaminhar os usuários e pacientes para a unidade hospitalar dentro e também fora do Município de Naviraí/MS.

Sendo assim, a presente aquisição objetiva suprir essa demanda, melhorar e dar agilidade no atendimento dos pacientes, garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que a unidade hospitalar tenha os meios adequados de transporte para realizar suas atividades.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento e transporte, mas também assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como, melhoria significativa no atendimento à população.

Importante mencionar que, a van ambulância solicitada no preâmbulo deste documento é essencial e a sua não contratação, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Desta forma, justifica-se a aquisição dessa van ambulância, que visa suprir as demandas do Hospital Municipal (MS), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, c), da Lei N°. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 1 (uma) van ambulância, em atendimento a demanda do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

3.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra N°: 327/2026

Órgão Requisitante: Município de Naviraí/MS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	40293	VEÍCULO NOVO 0 KM (AMBULÂNCIA TIPO B) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  IMAGEM ILUSTRATIVA/MODELO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE/SIMILAR/QUALIDADE SUPERIOR	UN	01

VAN, MODELO AMBULÂNCIA, TIPO B, SIMPLES REMOÇÃO (SR), DE SUPORTE BÁSICO. VEÍCULO DE TETO ALTO. TIPO FURGÃO, CATEGORIA L2H2 OU L3H2. VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, DE NO MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, SEM USO ANTERIOR. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 7 (SETE) PESSOAS, INCLUINDO O PACIENTE NA MACA. COM ABERTURA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO DO PACIENTE PARA ACESSO RÁPIDO NO SALÃO. EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA VAN AMBULÂNCIA:

OS VEÍCULOS SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE VIAJANTES ENFERMOS E DEVEM POSSUIR MINIMAMENTE OS REQUISITOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA PORTARIA N°. 2.048/02: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR DE PACIENTES ENFERMOS COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2026 - 14:13
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SERVIÇO DE DESTINO. COM ESTRUTURA ROBUSTA E EQUIPADA PARA SUPORTE BÁSICO DE VIDA, COM 1 (UMA) MACA, COM 1 (UMA) POLTRONA PARA MÉDICO, COM BANCO BAÚ PARA 3 (TRÊS) ACOMPANHANTES OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS. COM ARMÁRIOS E COMPARTIMENTOS LATERAIS PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS. COM SISTEMA DE OXIGÊNIO COM CILINDRO DE NO MÍNIMO 16 LITROS, COM ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA. CLIMATIZAÇÃO COM VENTILADOR E EXAUSTOR NO TETO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: VEÍCULO NA COR BRANCA. FURGÃO COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM CARROCERIA MONOBLOCO COM AÇO. COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO. COM AIRBAGS FRONTAIS DIANTEIROS. SALÃO COM 1 (UMA) PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA DESLIZANTE E 2 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL AMPLA. PORTAS TRASEIRAS COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DO VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL. COM ESTRIBO REVESTIDO EM ANTIDERRAPANTE SOB AS PORTAS LATERAIS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. JANELA COM VIDROS DE CORRER NA PORTA LATERAL.

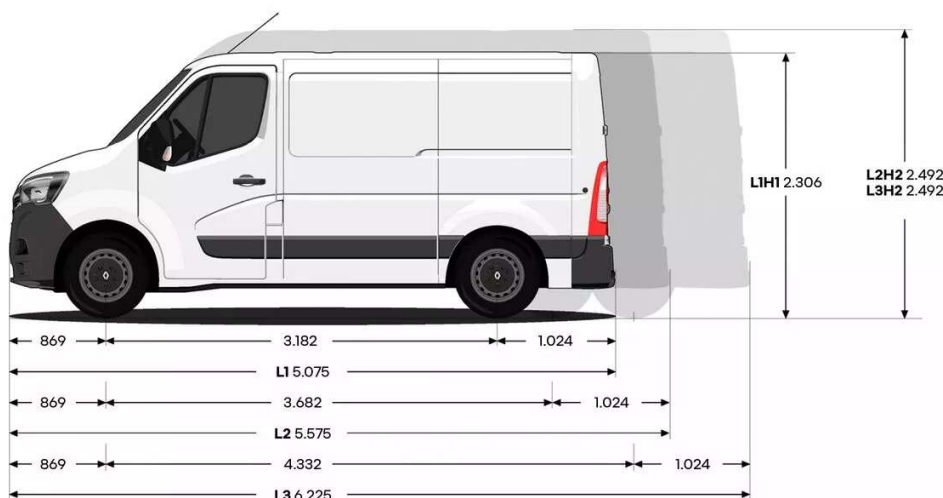


IMAGEM ILUSTRATIVA/MODELO DE REFERÊNCIA
TIPO FURGÃO ADAPTADO/CATEGORIA L2H2 OU L3H2

DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.500 M. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.600 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 1.200 KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO: 3.000 MM. ALTURA MÍNIMA DO SALÃO: 1.800 MM. LARGURA INTERNA MÍNIMA: 1.700 MM. ALTURA EXTERNA TOTAL MÍNIMA: 2.400 MM.

MOTOR: DIANTEIRO, 4 CILINDROS EM LINHA, COM TURBO COMPRESSOR E INTERCOOLER, OU TECNOLOGIA SUPERIOR. POTÊNCIA MÍNIMA: 135 CV. CILINDRADA MÍNIMA: 1.900 CC.

ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA.

TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA. RODAS DE AÇO OU PADRÃO DA MONTADORA. RODAS DE NO MÍNIMO ARO 16". COM PNEUS RADIAIS NOVOS COMPATÍVEIS DE QUALIDADE. PNEUS DE NO MÍNIMO 205/65 R16.

COMBUSTÍVEL: DIESEL OU BIODIESEL. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: DE NO MÍNIMO 70 (SETENTA) LITROS.





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FREIOS: FREIO COM SISTEMA ABS COM EBD NAS RODAS. FREIO A DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS, E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS.

SUSPENSÃO: DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA. COM CONTROLE DE TRAÇÃO. TRASEIRA: EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATÍVEIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA.

DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA.

TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL, MECÂNICO OU AUTOMÁTICO. DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ.

VENTILAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADO PARA MANTER TEMPERATURA CONFORTÁVEL, NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE.

ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: PAINEL COM COMPUTADOR DE BORDO. COM TACÔMETRO DIGITAL, CONTA-GIROS DO MOTOR. LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO. ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDO E DIREITO EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS. INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. MARCADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR. CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO. VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE NA CABINE. ACENDEDOR OU TOMADA DE 12 V NO PAINEL, PARA RECARGA DE BATERIA DE CELULAR OU OUTRO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM. TRAVA ELÉTRICA PARA TODAS AS PORTAS DA CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO ACIONADAS REMOTAMENTE OU PELA FECHADURA DA PORTA DO MOTORISTA. COM ARMÁRIOS LATERAIS.

SEGURANÇA: CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE TRÊS PONTOS. O VEÍCULO DEVE CONTAR COM ESTEPE INSTALADO EM LOCAL QUE NÃO INTERFIRA COM O PACIENTE EM SUA MOVIMENTAÇÃO.

CABINE: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM. BANCOS DIANTEIROS FIXOS COM ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE MODO A PERMITIR UMA ACOMODAÇÃO ADEQUADA PARA OPERAÇÃO SEGURA DO VEÍCULO. COM AIRBAG DUPLO DIANTEIRO PARA OS OCUPANTES.

SINALIZADOR LUMINOSO E SONORO: SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA PARA USO DURANTE A RESPOSTA AOS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA E DURANTE O TRANSPORTE DO PACIENTE. COM GIROFLEX E SIRENE. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR. COM SIRENE DE RÉ.

COMPARTIMENTO: COM PAINEL DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS. COM SISTEMA ELÉTRICO PREPARADO PARA CARGA HOSPITALAR. COM TOMADAS ELÉTRICAS DE 5 V, 12 V E 110 V COM CONVERSOR. COM ILUMINAÇÃO INTERNA NO TETO, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES OU DE LED NO TETO. COM ILUMINAÇÃO EXTERNA ADEQUADA. COM HOLOFOTES CINTO SUBABDOMINAL, SENDO O DA POLTRONA DO TIPO RETRÁTIL, CONFORME NORMATIZAÇÃO VIGENTE. SISTEMA SEGURO DE FIXAÇÃO DA MACA AO ASSOALHO DO VEÍCULO, QUE DEVERÁ CONTAR COM CINTO DE SEGURANÇA. AS SUPERFÍCIES INTERNAS DEVERÃO SER FORRADAS DE MATERIAL QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA. REVESTIMENTO LATERAL LAVÁVEL. PISO EM VINIL IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL E COM ACABAMENTO HIGIÊNICO. COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. COM ARMÁRIOS LATERAIS PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS/MATERIAIS.

INSTALAÇÕES: COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM ALTURA MÍNIMA DE 1.800 MM, MEDIDA DO ASSOALHO AO TETO. LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 1.700 MM, MEDIDA 30 CM ACIMA DO ASSOALHO DO VEÍCULO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO: 3.000 MM. POSSUIR ABERTURA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE



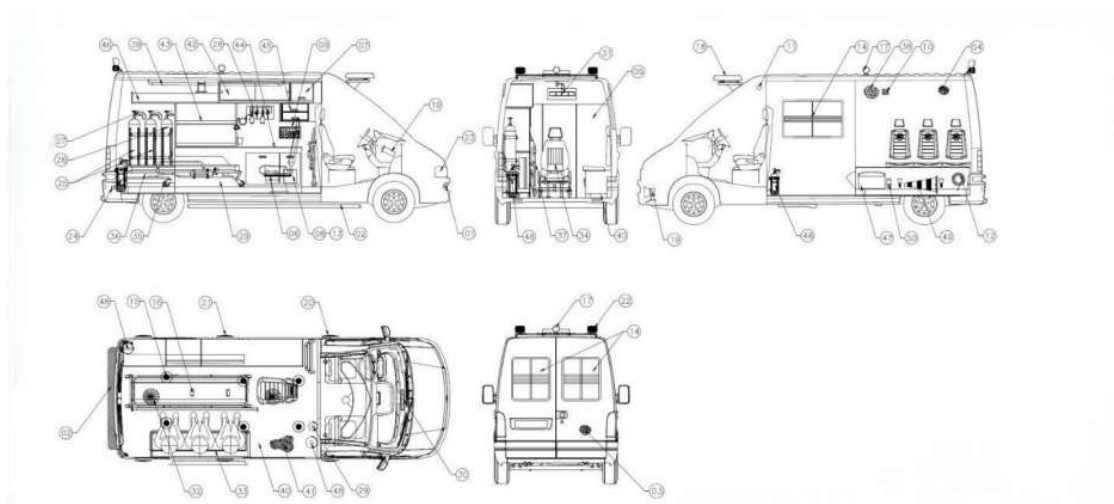


PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UMA PESSOA, DE FORMA ERGONOMICAMENTE CONFORTÁVEL.

FABRICAÇÃO: PRODUÇÃO NACIONAL. DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), SEM USO ANTERIOR. HOMOLOGADO PELO DETRAN. ENTREGAR VEÍCULO COM CHAVE RESERVA, MANUAL DO FABRICANTE, PLANO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, NOTA FISCAL E CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO.



DOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS DA VAN AMBULÂNCIA:

A VAN AMBULÂNCIA DEVE DISPOR, DENTRE OUTROS REQUISITOS, DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À COMPLEXIDADE DE SUA FUNÇÃO, EQUIPADA COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: SINALIZADOR VISUAL ÓPTICO E ACÚSTICO, COM ACIONAMENTO DO MOTORISTA E SIRENE ELETROMECAÂNICA ROTATIVA DE SOM CONTÍNUO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; 1 (UMA) MACA ARTICULADA RETRÁTIL, DE AÇO, COM RODÍZIOS, COM CABECEIRA MÓVEL, COM TRILHOS MODELO ENGATE RÁPIDO E CINTO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE NA MACA; COM SUPORTE PARA SANGUE E SORO, INSTALADO AO LADO DA MACA; COM BALANCIM DE TETO E BARRA DE APOIO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO DE NO MÍNIMO 16 LITROS, COM VÁLVULA, COM FLUXÔMETRO, COM MANÔMETRO E UMIDIFICADOR, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); FLUXÔMETRO, VÁLVULA, MANÔMETRO, INALADOR, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR COMPACTO, COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; COM CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL; COM VÁLVULA; COM MALETA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL, LARINGOSCÓPIO INFANTIL E ADULTO COM LÂMINAS RETAS E CURVAS, ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO E INFANTIL. TODOS ITENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE PRONTO USO. TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRANSPORTADOS, RESPEITANDO A NR N°. 32.

DA GARANTIA DA VAN AMBULÂNCIA:

GARANTIA: DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES, 3 (TRÊS) ANOS OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO, OU AINDA, CONFORME GARANTIA DA FABRICANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXXVDFXKLA



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MONTADORA, CASO SEJA SUPERIOR.

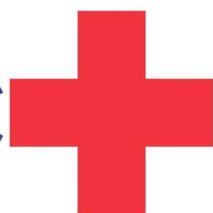
CICLO DE VIDA DO OBJETO: INCLUINDO O TRANSPORTE COM GUINCHO E TODAS AS REVISÕES PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS NA CONCESSIONÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUSO A TROCA DE ÓLEO, FILTROS E PEÇAS, CONFORME O MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CREDENCIADA PELA FABRICANTE MONTADORA, DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 440 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.



COMO ESTOU DIRIGINDO?

67 99600-4393



AMBULÂNCIA
AMBULÂNCIA

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA VAN AMBULÂNCIA:

DEVERÁ SER ENTREGUE COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO. ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ADESIVADO, OBEDECENDO O MODELO DE PLOTAGEM PADRÃO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA, CONFORME A AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO (AF/OF). COM TODOS OS CUSTOS CORRENDO POR CONTA E A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, ABNT, ANVISA, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

O item a ser adquirido se enquadra em bem patrimonial, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A van, modelo ambulância, tipo B, simples remoção (SR), de suporte básico, será adquirida para atender as demandas do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, d), da Lei N°. 14.133/2021

4.1 DOS REQUISITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13
BCSS4CKTTO2BEWXXVDFXKLA



A van ambulância será entregue pela empresa adjudicada, conforme a solicitação da Gerência de Administração, através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquela, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Deverá ser enviado o catálogo da van ambulância, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. A van ambulância deverá estar acompanhada do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

A van ambulância deverá ser fornecida com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A van ambulância deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.2 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei N°. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas, menos poluentes e prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;

Na presente aquisição, foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei N°. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de biocombustíveis, como biodiesel, em substituição ao diesel fóssil, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, na gestão de resíduos, como pneus, baterias e óleos lubrificantes, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.





5. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso II, da Lei N.º. 14.133/2021

5.1 DO LOCAL DE ENTREGA

A van ambulância licitada será solicitada pela Gerência de Administração, e deverá ser entregue no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA

No prazo de até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Administração e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega da van ambulância até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, e), da Lei N.º. 14.133/2021

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei N.º. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A execução e fiscalização do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Naviraí/MS, sendo utilizada a cartilha do Fiscal de Contrato, os quais exercerão a fiscalização do respectivo Contrato.

A Gerência de Saúde (GMS), através de servidores, serão responsáveis diretos pela fiscalização do Contrato, observando a especificação dos equipamentos da van ambulância licitada.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





O Fiscal de Contrato, ou seu respectivo substituto suplente, acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Municipal.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o Fiscal de Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e correção.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do Município de Naviraí/MS, não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7. DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Em conformidade com o Art. 40, § 3º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de apenas 1 (um) item, há o empecilho ao parcelamento da aquisição, não sendo possível o fracionamento do objeto, ademais, somente uma empresa poderá tornar-se detentora de um contrato próprio de fornecimento.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

8.1 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva da van ambulância pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. O custo referente ao transporte da van ambulância durante o prazo de vigência da garantia, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de manutenção da van ambulância, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil da van ambulância.





Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes da van ambulância, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação da van ambulância.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outro veículo reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante os reparos.

82 DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia legal ou contratual da van ambulância ofertada, pelo prazo de vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme o prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade da van ambulância e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, f), da Lei N°. 14.133/2021

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da van ambulância, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXXVDFXKLA





A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como, a respeito da qualidade da van ambulância entregue, casos em que, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir a manutenção preventiva e corretiva da van ambulância.

Utilizar preferencialmente combustível biodiesel.

Fazer cumprir as legislações previstas nas normas regulamentadoras.

Controlar as Autorizações/Ordens de Fornecimento (AF/OF) emitidas e cumpridas.

Conhecer as obrigações contratuais ligadas diretamente a fiscalização do Contrato.

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização.

Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as Notas Fiscais (NF) correspondentes a sua prestação.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Contrato.

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos da van ambulância, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





9.3 DA FORMA DE RECEBIMENTO

A van ambulância a ser fornecida deverá atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Só será aceita a van ambulância, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

A van ambulância será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, os equipamentos da van ambulância, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

A van ambulância poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações da van ambulância estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade da van ambulância e demais diligências, para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2026 - 14:13
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança da van ambulância, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, g), da Lei N°. 14.133/2021

10.1 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente. A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

10.2 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

10.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente aquisição, será na forma do Art. 105 da Lei N°. 14.133/21, sendo que, o critério de julgamento e avaliação, ficará de escolha do Setor de Licitação e Contratos, avaliando-se a conveniência e oportunidade, bem como, o modo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2026 - 14:13
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, h), da Lei Nº. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de pacientes em atendimento, tanto dentro, quanto fora do Município de Naviraí/MS;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os atendimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência de Administração pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados, em conformidade com Art. 18, Inciso I, da Lei Nº. 14.133/2021.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade. O Edital e minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à presente aquisição.





12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, i), da Lei N°. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Termo de Referência (TR), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas em conformidade com o Decreto Municipal N°. 34/2023, nos termos da Lei N°. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da presente aquisição é o total de R\$ 320.443,13 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos).

12.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

12.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3.

12.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal N°. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

12.1.3. Das fontes consultadas:

12.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais: Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>.

Sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 01.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2026 - 14:13
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





12.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em contratações de outros entes, conforme seguem abaixo:

- **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS - CNPJ N°. 03.741.683/0001-26** - Conforme os valores registrado no:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 25/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 82/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 168/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 18/08/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.

12.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

12.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

12.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).

12.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, j), da Lei N°. 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal. A aquisição correrá por meio de recursos específicos, de recursos próprios do Município de Naviraí/MS.

BENS PATRIMONIAIS/MATERIAIS PERMANENTES	
AQUISIÇÃO DE VAN AMBULÂNCIA	
RECURSOS PRÓPRIOS - MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS	
DESPESA:	42
FONTE:	27550000 - 17550000
RECURSO:	ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS
ORIGEM:	103 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR:	R\$ 320.443,13
ELEMENTO NATUREZA:	01.002.04.122.0201.2.005.4.4.90.52.00.00

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Devido às diversas justificativas já citadas, a presente aquisição se faz necessária, visto que, é essencial e sua não aquisição poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

Diante da fundamentação exposta neste Termo de Referência (TR), entendemos ser adequado e VIÁVEL a presente aquisição pleiteada, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei N°. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula N°. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Termo de Referência (TR).

Eu, Paulo Henrique Amos Ferreira, Gerente de Administração, conforme Portaria N°. 579/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 11 de Fevereiro de 2026.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Diego Dias Pereira

Assistente Administrativo

Matrícula N°. 34847-3

Assinado por:

Sidnei Vieira do Carmo

12/02/2026 - 14:15

IKUESFG9QO6C0DATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo

Gerente de Núcleo de

Execução e Assessoramento

Matrícula N°. 576661485

Assinado por:

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA

12/02/2026 - 14:23

Y7CYKTG7SEQDMCOYVZBVUW

Paulo Henrique Amos Ferreira

Gerente de Administração e

Ordenador de Despesas

Conforme Portaria N°. 579/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500